



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30/12/25

Jornal AMP

Página 240

Edição 3437

Faltone

Ass. Responsável

DECRETO N° 6866/2025

DATA 26/12/2025

Súmula. Abre crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS N° 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 184.846,00 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
3.1.90.11.00 (412) - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	136.815,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
1236700122.034000	Educação Especial – Fundeb 70%	
3.1.90.11.00 (530) - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	48.031,00

Total..... R\$184.846,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 (419) - 102	Material de Consumo	26.700,00
3.3.90.33.00 (421) - 102	Passagens e Despesas com Locomoção	140.400,00
3.3.90.36.00 (422) - 102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.746,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Total.....R\$ 184.846,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal